

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 87/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei Complementar n° 08/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise altera dispositivos da Lei Complementar n.º 006, de 27 de dezembro de 2018, e suas alterações, que dispõe sobre o zoneamento de uso e a ocupação do solo urbano e municipal no município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar n° 08/2025 tem por finalidade promover atualizações nos mapas de zoneamento, alterar quadros técnicos, redefinir macrozonas de expansão urbana, ajustar dispositivos relacionados às áreas de restrição ambiental, bem como excluir anexos e incisos obsoletos, adequando o texto legal ao planejamento urbano vigente.

As principais alterações propostas envolvem:

- Modificações nos mapas e quadros constantes dos Anexos I a XIX da Lei Complementar n° 006/2018;
- Exclusão de determinados quadros e anexos que perderam aplicabilidade;
- Alterações no artigo 19, especialmente quanto à identificação de áreas de restrição ambiental;
- Adequações na definição das macrozonas de expansão urbana (Rio Iguaçu e BR-163 Norte);
- Atualizações nos artigos 27 e 28, com nova subdivisão das referidas macrozonas,
- Reformulação de títulos de seções referentes ao zoneamento;

Revogações específicas para garantir coerência interna do texto. A matéria versa sobre planejamento urbano, zoneamento e uso e ocupação do solo, temas de competência legislativa municipal, conforme previsto no artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que o Projeto respeita o devido processo legislativo e se insere no âmbito da autonomia municipal, não havendo vícios de iniciativa.

O texto está redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com as regras da técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998. Os artigos ajustam a estrutura normativa da lei original, e a exclusão de anexos e quadros obsoletos elimina redundâncias e conflitos internos.

Algumas alterações promovem maior precisão técnica na definição das macrozonas, facilitando a interpretação e aplicação da lei.

Assim, diante do exposto, manifesto parecer favorável a tramitação do projeto de lei.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Cleverson Baron dos Santos

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 10 de dezembro de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Francisco Jair de Campos

Presidente

Cleverson Baron dos Santos

Relator

Revair José Rodrigues

Membro